



UniFOA 2022

# Anais do VII Simpósio de Pesquisa em Direito

Direitos, Novas Tecnologias e Consciência



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA**

**Anais do VII Simpósio  
de Pesquisa em Direito**

**Direitos, Novas Tecnologias e Consciência**

**2022  
FOA**

## FOA

### Presidente

Eduardo Guimarães Prado

### Diretor Administrativo - Financeiro

Iram Natividade Pinto

### Diretor de Relações Institucionais

Alden dos Santos Neves

### Superintendente Executivo

Josiane da Silva Sampaio

## UniFOA

### Reitora

Úrsula Adriane Fraga Amorim

### Pró-reitor Acadêmico

Bruno Chaboli Gambarato

### Pró-reitor de Educação a Distância e Tecnologias de Ensino

Rafael Teixeira dos Santos

### Pró-reitora de Extensão

Ana Carolina Callegario Pereira

### Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Igor Dutra Braz

### Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento

Maximiliano Pinto Damas

### Procuradora Educacional Institucional

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira

## Comissão organizadora

Profa. Dra. Úrsula Adriane Fraga Amorim

Prof. Dr. Álvaro dos Santos Maciel

Profa. Dra. Daniele do Amaral Souza Cavaliere

Prof. Dr. Pablo Jiménez Serrano

Prof. Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Junior

Prof. Dr. Carlos José Pacheco

Prof. Dra. Ericka Julio Batitucci

Prof. Dr. Dario Aragão Neto

Prof. Dr. Alexandre M. França

## Editora FOA

### Editor chefe

Laert dos Santos Andrade

### Diagramação

Patrícia Soares Rocha Alves

Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA  
Campus Olezio Galotti - Três Poços

Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 1325

Três Poços, Volta Redonda /RJ /

Tel.: (24) 3340-8400 – ramal 8350

[editora.unifoa.edu.br](http://editora.unifoa.edu.br)

## FICHA CATALOGRÁFICA

Bibliotecária: Alice Tacão Wagner - CRB 7/RJ 4316

S612a Simpósio de Pesquisa em Direito.

Anais do VII Simpósio de pesquisa em direito: direitos,  
Novas tecnologias e consciência. [recurso eletrônico]. / Organizado  
por Úrsula Adriane Fraga Amorim; Álvaro dos Santos Maciel; Daniele  
do Amaral Souza Cavaliere; et al. – Volta Redonda: FOA, 2022. 54 p.  
Possui vários organizadores

ISBN: 978-65-88877-56-2

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direitos sociais. I. Fundação  
Oswaldo Aranha. II. Centro Universitário de Volta Redonda. III. Título.

CDD – 340

## Sumário

<b>GT I: CONSCIÊNCIA, TECNOLOGIA E DIREITOS HUMANOS</b>	<b>GT</b>
<b>II: DIREITOS FUNDAMENTAIS, RACIONALIDADE E DISCURSO JURÍDICO.....</b>	<b>6</b>
A CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE, REFLEXOS NA ATIVIDADE E POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO LÍCITA NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE .....	7
A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES À LUZ DO ENTENDIMENTO CONTEMPORÂNEO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL .....	8
ASPECTOS LEGAIS E BIOÉTICOS DO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS: UMA REFLEXÃO SOBRE O “TURISMO DE TRANSPLANTAÇÃO” NO BRASIL .....	9
IMPLANTAÇÃO DE EMBRIÃO POST- MORTEM COM EFEITOS SUCESSÓRIOS .....	10
O PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE JUDICIAL NA CONTEMPORANEIDADE .....	11
O MARKETING DE CONTEÚDO COMO ALIADO DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.....	12
O MOVIMENTO NEONAZISTA NO BRASIL E A FREQUENTE UTILIZAÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO DISFARCE PARA PROPAGAÇÃO DESTA IDEOLOGIA .	13
<b>GT III: ESTADO, INOVAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>14</b>
A MITIGAÇÃO DA TEORIA DA NULIDADE A PARTIR DA APLICABILIDADE DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS PREVISTA NA LEI Nº 9.868/99.....	15
ACESSO À JUSTIÇA NA CONTEMPORANEIDADE: IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 E DESAFIOS POR UMA TUTELA EFETIVA NA ERA TECNOLÓGICA.....	16
ACESSO E UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COMO GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS .....	17
ANÁLISE ACERCA DO ACESSO À SAÚDE E A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES FEDERADOS .....	18
O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS E A VIOLAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA .....	19
REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DIREITOS FUNDAMENTAIS: PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS ACERCA LIBERDADE DE EXPRESSÃO <i>VERSUS</i> RUPTURA DEMOCRÁTICA.....	20
AUTORITARISMO ESTATAL E O USO DO TIPO PENAL DESACATO COMO IMPEDIMENTO À LIVRE MANIFESTAÇÃO: ESTUDO DO CASO BRENO .....	21
MODELOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL.....	22
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E MODELO INSTITUCIONAL.....	23
A JUSTIÇA ITINERANTE DO TJRJ COMO FERRAMENTA DEMOCRÁTICA DE ACESSO À JUSTIÇA.....	24
<b>GT IV: Criminologia, Racismo e Exclusão Social.....</b>	<b>25</b>
O REFLEXO DOS MERCADOS ILEGAIS NO TRÁFICO DE PESSOAS.....	26

<i>PEAKY BLINDERS</i> E A CRIMINOLOGIA: O COMPORTAMENTO CRIMINOSO DE THOMAS SHELBY SOB A ÓTICA DA TEORIA DE TENSÃO DE ROBERT AGNEW. ....	27
PLURALISMO JURÍDICO: O PODER SOCIAL PARALELO INSTITUÍDO PELO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL.....	28

## **GT V: FAMÍLIAS, GÊNEROS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ..30**

A ILEGITIMIDADE DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE PARA HERDAR POR REPRESENTAÇÃO DO HERDEIRO PRÉ-MORTO.....	31
A LEI MARIA DA PENHA E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE A VULNERABILIDADE FEMININA EM TEMPOS DE COVID-19 .....	32
A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO NOME POR VIA EXTRAJUDICIAL À LUZ DA LEI Nº 14.382 DE 27 DE JUNHO DE 2022.....	33
DIREITO DE SUCESSÕES E INVENTÁRIO: ANÁLISE CONTEMPORÂNEA E SUAS PECULIARIDADES.....	34
O DIÁLOGO DAS FONTES COMO MÉTODO DE BUSCA DA IGUALDADE DE GÊNERO .....	35
OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988...	36
OS IMPACTOS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CASEIRA NO PLANEJAMENTO FAMILIAR FACE À AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO ...	37
POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: ANÁLISE DA “LEI HENRY BOREL” .....	38
REPRESENTATIVIDADE FEMININA NO MINISTÉRIO PÚBLICO SOB UMA PERSPECTIVA COMPARADA ENTRE BRASIL E PORTUGAL .....	39
SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A MATERNIDADE NO CÁRCERE: UMA ABORDAGEM À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS .....	40
ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO .....	41

## **GT VI: VULNERABILIDADE NO DIREITO PRIVADO E TECNOCIÊNCIA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO**

## **VII: TRABALHO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SINDICALISMO E**

## **CIDADANIA**

## **GT VIII: MINORIAS, ETNIAS RACIAIS E RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS.....42**

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ANÁLISE ACERCA DA HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DE DIREITOS NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE 1824, 1891 E 1937.....	43
A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR .....	44
DIREITO À DESCONEXÃO: INSTRUMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS FACE ÀS NORMAS FORMAS DE TRABALHO.....	45
A LEI Nº 13.445/17 (LEI DE MIGRAÇÃO) E O (REVOGADO) ESTATUTO DO ESTRANGEIRO (LEI Nº 6.815/80): ANÁLISE À LUZ DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA SOBERANIA NACIONAL E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	46
O DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO NO ESTADO LAICO: UMA REFLEXÃO SOBRE A INTOLERÂNCIA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	47
O DIREITO ROMANO COMO FONTE E INTERPRETAÇÃO DA JUSTIÇA CONTEMPORÂNEA NO BRASIL.....	48

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ANÁLISE ACERCA DA HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DE DIREITOS NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE 1946, 1967 E EC Nº 01/1969 .....	49
RITOS AFRO-BRASILEIROS: PRINCIPAIS GRUPOS CULTURAIS, SINCRETISMO COM A RELIGIÃO CATÓLICA, CANDOMBLÉ E UMBANDA .....	50
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA .....	51

## **GT IX: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO .....**

**52**

A RELAÇÃO ENTRE O HOMEM E O ANIMAL NÃO HUMANO: UMA REFLEXÃO SOBRE O DEVER NATURAL DE CUIDADO E A OBRIGAÇÃO JURÍDICA DA TUTELA.....	53
EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS COM ANIMAIS E COMENTÁRIOS À LUZ DAS DIRETRIZES DA BIOÉTICA .....	54

GT I: CONSCIÊNCIA, TECNOLOGIA E DIREITOS HUMANOS  
GT II: DIREITOS FUNDAMENTAIS, RACIONALIDADE E  
DISCURSO JURÍDICO

## A CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE, REFLEXOS NA ATIVIDADE E POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO LÍCITA NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE

*Hugo César Coelho Salvado, Egresso UNIFOA do Curso de Ciências Contábeis e MBA  
Direito Trabalhista, Tributário e Previdenciário. Acadêmico do Curso de Direito do UGB.*

### RESUMO

A contextualização deste trabalho tem como objetivo quando o planejamento tributário é utilizado como ferramenta para a sonegação fiscal por meio de evasão e da elusão fiscal. O planejamento tributário tem como finalidade diminuir as despesas da empresa. Isso quer dizer reduzir o número de tributos pagos e os valores que incidem sobre o negócio. Baseando este objetivo inicia-se este estudo com uma explanação geral sobre o Sistema Tributário Nacional, conceituando-se tributos suas finalidades e espécies, descrevendo também a finalidade do planejamento tributário. Destacando – se a diferença entre a elisão fiscal, evasão fiscal e elusão fiscal. A situação problema é verificar qual o melhor regime tributário em uma empresa de transportes rodoviários de cargas no estado do Rio de Janeiro, para que não ocorra a sonegação fiscal, analisando com base no caso concreto quando ocorre a elisão, evasão e elusão fiscal - ou seja – os limites do planejamento tributário. O desenvolvimento deste artigo baseou-se em dados secundários, análise de caso concreto e jurisprudência.

Palavras-chave:

Carga Tributária, elisão fiscal, evasão fiscal, elusão e planejamento.

## A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES À LUZ DO ENTENDIMENTO CONTEMPORÂNEO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA. .*

*Lucas Carvalho Cardoso Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Ao longo da história constitucional brasileira a tutela quanto à manifestação de pensamento no Brasil sofreu diversas oscilações. Porém, com o advento da Constituição Federal de 1988, denominada Carta Cidadã, este direito ganhou relevo pelo poder constituinte originário. Paralelamente a isto, com o avanço tecnológico e a expansão da rede mundial de computadores – *internet* -, esse direito sofreu exponencial projeção e ganhou considerável espaço na sociedade contemporânea. A reboque destas festejadas inovações e transformações, inúmeras e importantes discussões constitucionais, legais, doutrinárias e jurisprudenciais quanto à fruição deste direito vieram à tona, notadamente quando em colisão com outros direitos fundamentais. Neste sentido, este trabalho tem por escopo analisar o direito à liberdade de expressão por meio da rede mundial de computadores e o entendimento contemporâneo do Supremo Tribunal Federal acerca de sua amplitude e limites.

Palavras-chave:

Direitos fundamentais. Liberdade de expressão; *Internet*; Supremo Tribunal Federal.

## ASPECTOS LEGAIS E BIOÉTICOS DO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS: UMA REFLEXÃO SOBRE O “TURISMO DE TRANSPLANTAÇÃO” NO BRASIL

*Rebeca Baltazar Chaves, Jornalista e bacharelanda do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda – UNIFOA*

*Rafael de Souza Filgueiras, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Janine Aguiar dos Santos Vaz, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Luiz Claudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Professor e pesquisador do UNIFOA.*

### RESUMO

O Brasil é uma referência internacional em transplante de órgãos, mas a quantidade de cirurgias passa por queda no país. O transplante só pode ser realizado de forma gratuita e em local apropriado. A doação em vida pode ser realizada desde que seja um órgão duplo e a saúde do doador não seja comprometida. O objetivo geral é mostrar as regras do transplante e da doação de órgãos, inclusive, *post mortem*, que deve ter a manifestação de vontade prévia do falecido ou autorização expressa da família mediante diagnóstico de morte encefálica. O objetivo específico é relatar que atualmente são quase 50 mil pessoas na fila do transplante no Brasil e essa demanda alerta para o tráfico de órgãos no país, que é um crime considerado altamente lucrativo e relativamente comum em países subdesenvolvidos fomentado, inclusive, pelo “turismo de transplantação”. A pesquisa se justifica porque aponta as medidas legais adotadas para a prevenção e o combate do tráfico de órgãos em âmbito nacional, bem como, a adoção e discussão de convenções internacionais que versam sobre a temática, levando à reflexão se tais medidas são eficazes para o combate ao turismo de transplantação.

Palavras-chave:

Aspectos legais; Bioética; Turismo de transplantação; Brasil

## IMPLANTAÇÃO DE EMBRIÃO POST- MORTEM COM EFEITOS SUCESSÓRIOS

*Ana Beatriz Conceição Clemente, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro  
Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Este trabalho tem por finalidade analisar o estudo de caso da implantação de embrião post-mortem com efeitos sucessórios. A luz do embasamento no Código Civil trata o filho proveniente de fecundação artificial, mesmo com o falecimento do pai será considerado filho. Porém, ainda não existe regulamentação jurídica para todos os aspectos sobre assunto. Hoje com a tecnologia avançada a reprodução humana assistida possibilita reprodução daqueles que possuem alguma patologia ou, mesmo como no caso da inseminação artificial homóloga post mortem, permite que o sonho de construir a sonhada família, mesmo com o falecimento do cônjuge, pois com o material guardado, o crio, preservou seu material genético, será possível realizar o feito. Ainda que seja permitida a inseminação artificial homóloga póstuma, verifica-se a repercussão causada no âmbito do direito sucessório, pois não há regulamentação específica no tocante à capacidade legítima de herdar deste descendente, possuindo o ordenamento jurídico a presunção da paternidade deste filho. O Trabalho tem como objetivo analisar as condições de como será feito o reconhecimento sucessório do filho concebido através da inseminação após a morte do conjugue.

Palavras-chave:

Reprodução. Sucessão. Regulamentação. Inseminação Artificial; Direito Sucessório; Princípios Constitucionais.

## O PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE JUDICIAL NA CONTEMPORANEIDADE

*Carlos José Pacheco Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Luiz Felipe Breves de Carvalho, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

O princípio da imparcialidade tem por finalidade garantir que o magistrado julgue uma determinada lide com total isenção. Este princípio surgiu na França do século XVIII, como uma resposta ao autoritarismo que aterrorizava a população. Ao instaurar tal princípio, o juiz não seria influenciado por seus ideais e convicções pessoais, mas se apoiaria somente nas leis presentes no sistema normativo vigente. Desta forma, os revolucionários franceses acreditavam que, assim, o juiz não abusaria de seu poder institucional, sendo a imparcialidade a garantia da liberdade dos cidadãos. Sob a ótica brasileira, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXVII, prevê o princípio do juiz natural, cuja finalidade precípua consiste em garantir um julgamento justo e livre de parcialidades. Não obstante a imparcialidade ser um dever do julgador, o presente trabalho tem por escopo analisar até que ponto o juiz, como ser humano e inexoravelmente detentor de convicções sociais, políticas, religiosas, dentre outras, consegue abster-se diante do caso concreto posto à sua análise, com absoluta – e esperada – neutralidade. Diante disto, indaga-se qual o liame existente entre imparcialidade e neutralidade judicial e até que ponto (in)dissociá-las não consistiria em utopia.

Palavras-chave:

Juiz. Princípio da imparcialidade. Ser humano. Neutralidade.

## O MARKETING DE CONTEÚDO COMO ALIADO DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

*Rebeca Baltazar Chaves, Jornalista e bacharelanda do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda – UNIFOA*

*Rafael de Souza Filgueiras, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Janine Aguiar dos Santos Vaz, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Luiz Claudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Professor e pesquisador do UNIFOA.*

### RESUMO

A prática profissional e a divulgação dos serviços advocatícios são cerceados por questões éticas inerentes à profissão e regulamentados pelo Código de Ética da OAB. Essa pesquisa versa sobre a questão da publicidade, indicada no art. 39 do referido dispositivo, o qual estabelece que a comunicação seja meramente informativa, austera e sóbria, sem configurar captação de clientela ou mercantilização da profissão. O objetivo geral desta pesquisa consiste em discutir de que forma o advogado pode divulgar seus serviços, compreendendo que o marketing de conteúdo no ambiente digital é uma alternativa viável e que se enquadra dentro dessas regras, tendo em vista que busca atrair a atenção de pessoas por meio da divulgação de informações relevantes. O objetivo específico é mostrar como o advogado pode construir uma reputação e ganhar visibilidade nas redes sociais, criando relacionamento com um público que pode buscá-lo, posteriormente, com a intenção de sanar alguma questão extrajudicial ou judicial. A pesquisa se justifica por conta das novas regras de publicidade envolvendo o advogado, o que inclui os serviços prestados no ambiente digital.

Palavras-chave:

Marketing de conteúdo; Divulgação; Serviços; Advocacia

## O MOVIMENTO NEONAZISTA NO BRASIL E A FREQUENTE UTILIZAÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO DISFARCE PARA PROPAGAÇÃO DESTA IDEOLOGIA

*Benevenuto S. dos Santos, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Lucas L. Pires; Luisa A. Rosas: Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Sarah B. Rocha, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Yasmin de S. G. Vilela Pinto, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A presente pesquisa tem como objeto de estudo demonstrar como a ideologia neonazista, que surgiu após a Segunda Guerra Mundial, chegou ao Brasil e tem afrontado cada vez mais os direitos humanos de grupos, principalmente minoritários, da sociedade. Além disso, será apontado a real importância do Estado em controlar o avanço dessa ideologia e erradicar os grupos neonazistas já existentes no Brasil, bem como será discutido até que ponto o direito a liberdade de expressão pode ser invocado para justificar determinados tipos de pensamentos. A metodologia utilizada na elaboração deste artigo é a análise documental, histórica e legal, assim como a apresentação de casos concretos e pontuações de doutrinadores especializados no assunto abordado. No mais, o presente trabalho visa explicitar a falta de atuação e omissão do Estado para contingência destes grupos e demonstrar a necessidade de criar um limite ao direito à liberdade de expressão para que determinados tipos de pensamento não atinjam os direitos humanos de outrem.

Palavras-chave:

Direitos Humanos; Minorias; Movimento Neonazista; Estado Democrático; Liberdade de Expressão.

## GT III: ESTADO, INOVAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS

## A MITIGAÇÃO DA TEORIA DA NULIDADE A PARTIR DA APLICABILIDADE DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS PREVISTA NA LEI Nº 9.868/99

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Maria Eduarda Carvalho Ferreira, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

No controle de constitucionalidade brasileiro realizado na via abstrata/concentrada, a decisão de mérito proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade possuem eficácia vinculante e efeitos erga omnes. Além disto, partindo da premissa de que essas decisões possuem efeito declaratório, ou seja, reconhece um vício pré-existente, o estado brasileiro adotou a teoria da nulidade, significando que os efeitos da decisão possuem efeitos temporais *ex tunc*, retroagindo a data correspondente ao nascimento da norma, em consagração ao princípio da supremacia constitucional. Entretanto, esta regra, com o advento da Lei nº 9.868/99, sofreu temperamentos. Segundo seu artigo 27, diante da garantia da segurança jurídica ou de excepcional interesse social, o STF poderá, por maioria de 2/3 dos ministros, restringir os efeitos daquela decisão para somente atingir situações a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado. Assim, respeitados os requisitos acima, esta lei permite a flexibilização da teoria da nulidade, pois permite o Pretório Excelso conceder, excepcionalmente, efeitos *ex nunc* e até mesmos prospectivos à decisão proferida.

Palavras-chave:

Controle de Constitucionalidade. Teoria da Nulidade. Lei nº 9.868/99. Decisão. Modulação dos efeitos.

## ACESSO À JUSTIÇA NA CONTEMPORANEIDADE: IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 E DESAFIOS POR UMA TUTELA EFETIVA NA ERA TECNOLÓGICA

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Tássia Cristine de Souza Machado Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A pandemia da Covid-19 causou significativos impactos em todos os países do mundo sob as mais variadas perspectivas. No Brasil, especificamente, o Poder Judiciário e as demais Funções Essenciais à Justiça tiveram que realizar imediatas transformações visando garantir a todos o direito fundamental ao acesso à justiça, a fim de obter a prestação jurisdicional estatal. Neste sentido, foi necessário o importante suporte da rede mundial de computadores e, por consequência, diversas ferramentas tecnológicas específicas, com o objetivo de substituir diversos atos processuais que em tese ocorreriam de forma presencial, migrando-os para a virtualidade, haja vista as restrições de locomoção impostas pelo Poder Público. Ocorre que, não obstante os diversos órgãos envolvidos à prestação jurisdicional terem, em tempo recorde, colocado à disposição de todos uma estrutura tecnológica apta a garantir a fruição do processo, por outro lado, diversos membros da sociedade – e jurisdicionados – estão total ou parcialmente desprovidos de condições físicas, tecnológicas e/ou intelectuais (analfabetos digitais) aptas a usufruírem de todo o aparato oferecido. Com isto, o presente trabalho tem por escopo analisar os impactos da pandemia da Covid-19 no exercício do direito fundamental ao acesso à justiça na era tecnológica e a efetiva – ou não – prestação da tutela jurisdicional.

Palavras-chave:

Pandemia da Covid-19. Acesso à Justiça. Tecnologia. Prestação Jurisdicional.

## ACESSO E UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COMO GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

*Benevenuto S. Santos, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Alan Carlos G. Gomes, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Gustavo G. de Oliveira Ferreira, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Juliana de C. dos Santos, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Maria Eduarda A. S. Venâncio, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

O objeto de presente estudo é descrever os aspectos que envolvem a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, para garantia e efetivação dos Direitos Humanos. Tendo por base o Princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e tratados internacionais do qual o Brasil é signatário, o texto descreve o acesso à água e sua importância, pois interage com outros direitos constitucionais, a saber, de universalização da saúde e promoção do desenvolvimento sustentável. Em se tratando de serviço que utiliza um bem público para sua prestação, as mudanças trazidas pela Lei 11.445/07 (Lei de Recursos Hídricos), e pelo novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei 14026/2020), serão abordadas na presente pesquisa, dentro do contexto das competências constitucionais sobre tais serviços, destacando-se o papel da União na coordenação do modelo proposto. A metodologia utilizada na elaboração deste artigo é qualitativa e quantitativa e os métodos e técnicas de pesquisa usados são: análise de dados quantitativos, pesquisa em Leis e bibliográfica.

Palavras-chave:

Saneamento Básico; Princípio da Dignidade da Pessoa Humana Novo Marco Regulatório; Direitos Humanos.

## ANÁLISE ACERCA DO ACESSO À SAÚDE E A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES FEDERADOS

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Geórgia Oertel Ferreira Fonseca Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A Constituição Federal de 1988 proclamou a saúde como direito fundamental, devendo essa ser interpretada como bem-estar físico e mental, inclusive de forma preventiva. Com efeito, dispôs no artigo 6º que a saúde é um direito social, assim como preconizou em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado no que tange a sua promoção, proteção e recuperação, devendo as ações e serviços públicos de saúde integrarem uma rede regionalizada e hierarquizada e constituírem em um sistema único, descentralizado com direção única em cada esfera de governo (art. 198). Com isto, percebe-se que a Carta de 1988 erigiu a saúde como dever do Estado (com “E” maiúsculo), isto é, o assento constitucional elenca o dever solidário dos entes da federação em prestar o acesso à saúde, não podendo esses se imiscuírem de tal responsabilidade, sendo imprescindível na prática um ajuste administrativo entre os entes federados neste sentido. Neste sentido, o presente trabalho tem por escopo analisar a responsabilidade solidária dos entes federados na efetivação do acesso à saúde, bem como se as ações e dinâmicas atuais estão atendendo aos reclamos sociais - em especial quanto aos mais necessitados - e se os fins almejados pelo constituinte estão sendo alcançados.

Palavras-chave:

Constituição Federal de 1988. Acesso à saúde. Entes federados. Responsabilidade solidária.

## O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS E A VIOLAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

*Vitória Bechara Barros, Bacharelando do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda – UNIFOA*

*Luiz Cláudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Professor e pesquisador do UNIFOA.*

### RESUMO

Sabe-se que o tráfico de pessoas é um instituto antigo quando se estuda a criminalidade no mundo. Afinal, é possível ver em filmes e séries esse comércio humano ocorrendo com prisioneiros de guerra e, mais recentemente, até com facções criminosas. Isso sem falar nos casos em que as pessoas são iludidas com promessas de excelentes empregos na Europa e países do primeiro mundo. O objetivo desta pesquisa é mostrar as diferentes formas de tráfico de pessoas, os quais estão envolvidos da exploração sexual, das fraudes, do tráfico de órgãos, dentre outros. De forma específica, essa pesquisa tem o objetivo de mostrar como todos esses casos violam a dignidade da pessoa humana, considerado um mega princípio perante os documentos e tratados internacionais, muitos dos quais o Brasil é signatário. Essa pesquisa se justifica porque permite refletir sobre a elaboração de políticas públicas de combate ao tráfico de pessoas, bem como, meios eficazes de proteção à dignidade humana em parceria com órgãos internacionais, uma vez que a legislação brasileira não só prevê medidas de prevenção, como também de repressão ao tráfico internacional, o que inclui a responsabilidade estatal.

Palavras-chaves:

Tráfico Internacional de Pessoas; Violação; Dignidade da Pessoa Humana.

## REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DIREITOS FUNDAMENTAIS: PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS ACERCA LIBERDADE DE EXPRESSÃO *VERSUS* RUPTURA DEMOCRÁTICA

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Alan Carlos Goulart Gomes: Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Com o crescimento da rede mundial de computadores no final do século XX, a sociedade obteve significativos avanços em todas as suas vertentes. Na seara jurídica, notadamente na efetivação e fruição de direitos fundamentais, a liberdade de expressão alçou exponencial amplitude, diante das várias tecnologias advindas deste fenômeno, tais como as redes sociais. Se por um lado a internet amplificou positivamente o exercício deste direito, por outro lado, instrumentalizou segmentos da sociedade que, ancorada no postulado na manifestação de pensamento, vêm causando efeitos danosos em nosso Estado Democrático de Direito. Neste sentido, o presente trabalho tem por escopo analisar os impactos da *internet* no exercício do direito à liberdade de expressão contemporaneamente, bem como a possível – e até mesmo imprescindível – relativização deste direito pelo Poder Judiciário frente às suas constantes deturpações no que tange as tentativas de ruptura dos ideários democráticos.

Palavras-chave:

Rede mundial de computadores. Liberdade de expressão. Relativização. Estado democrático de direito.

## AUTORITARISMO ESTATAL E O USO DO TIPO PENAL DESACATO COMO IMPEDIMENTO À LIVRE MANIFESTAÇÃO: ESTUDO DO CASO BRENO

*Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino, Pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF) e possui pós-doutorado Ciência Política pela Fundação Casa de Rui Barbosa (Bolsa do Ministério da Cultura). Atuou como coordenadora no Laboratório de Monografia Jurídica do Curso de Direito e no Núcleo Docente Estruturante da UniFOA. É Professora da UFJF.*

*Alexandre M. França, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Juliana de C. dos Santos, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Yasmin de S. G. Vilela Pinto, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA*

### RESUMO:

O objetivo desta pesquisa é analisar o autoritarismo estatal presente na repressão policial em manifestações pacíficas. Através de um estudo de caso onde houve uma prisão arbitrária praticada pela Polícia Militar, pretende-se discutir a inconstitucionalidade da aplicação do crime de desacato, tipificado no art.331 do Código Penal, explorando o quando este crime permite prisões arbitrárias e reforça o poder do Estado em reprimir manifestações. O estudo de caso apresentado é oriundo de uma manifestação pró vacina que ocorreu no dia 24 de julho de 2021 no Centro do Rio de Janeiro. Neste ato um estudante foi detido por força policial, que utilizando-se do tipo penal do desacato, impediu seu direito constitucional à livre manifestação. O crime de desacato não é compatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, da qual o Brasil é signatário. A metodologia utilizada na elaboração deste artigo parte de um estudo de caso alargado, com observação participante e análise documental (legislativa, processual e jurisprudencial). O presente trabalho tem por finalidade analisar o caso perante às autoridades policial e judiciária e, ainda, visa consolidar o entendimento da necessidade de se controlar a arbitrariedade desenfreada da força estatal e compactuar para o entendimento da inconstitucionalidade da aplicação do crime de desacato.

### Palavras-chave:

Autoritarismo estatal; Desacato; direito à livre manifestação.

## MODELOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

*Benevenuto S. Santos , Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Luisa Alves , Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Bernardo Calina, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Os serviços públicos de saneamento básico possuem previsão constitucional em dois sentidos: normas gerais de competência exclusiva da União (art. 21); e competência comum das três esferas governamentais na proteção da melhoria de vida da população (art. 23). Os ciclos do saneamento estão dispostos na Lei 11.445/2007, que sofreu alterações pela Lei 14.026/2020, e englobam (1) captação, tratamento e distribuição de água potável e (2) coleta, tratamento e disposição final de esgotos domésticos. A capacidade de legislar sobre normas gerais em “saneamento básico” não tornam o Poder federal titular desses serviços, pois se trata de matéria afeta aos entes federados subnacionais (Estados, DF e municípios). Recentemente, o novo marco regulatório do saneamento básico trouxe algumas alterações nas competências da União, que podem influenciar em novos modelos de gestão, centrados na integração entre disponibilidade de recursos hídricos e regionalização da prestação dos serviços. A presente pesquisa tem por objetivo o estudo de modelos de gestão desses serviços, considerando as novas funções assumidas pela Agência Nacional de Águas e sua compatibilização com os modelos de gestão que têm sido aplicados para o saneamento básico.

Palavras-chave:

Saneamento básico; regulação; federação.

## GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E MODELO INSTITUCIONAL

*Benevenuto S. Santos, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Juliana de Castro Santos, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Jullia Aléxia Fusco Teixeira, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

O planejamento da gestão para utilização de recursos hídricos é imprescindível para preservação do bem público “água” e para possibilitar seus múltiplos usos. No Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos adotado pela Lei 9.433/97, marco inicial brasileiro, a referência é do planejamento de águas pública é a bacia hidrográfica. Não é uma tarefa fácil, à medida que as demandas aumentam. As políticas de recursos hídricos que são objeto deste concentram-se no fornecimento de água adequada para atender às necessidades de uma comunidade, tendo em vista a diversidade de interesses no processo de formulação de políticas. As questões atuais de recursos hídricos abrangem a proteção do meio ambiente, manutenção da qualidade da água e impactos distributivos da alocação de recursos, tudo isso dentro do conceito de governança. O planejamento de recursos hídricos enfrenta o problema de harmonizar e combinar múltiplos objetivos econômicos, ambientais e sociais em soluções que abordem os problemas de recursos hídricos subjacentes.

Palavras-chave:

recursos hídricos; federalismo; planejamento.

## A JUSTIÇA ITINERANTE DO TJRJ COMO FERRAMENTA DEMOCRÁTICA DE ACESSO À JUSTIÇA

*Jullia Alexia Fusco Teixeira Ferreira , Bacharelanda do décimo período do curso de Direito e pesquisadora iniciante da Fundação Oswaldo Aranha – Centro Universitário de Volta Redonda – FOA/UNIFOA.*

*Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino , Doutora em Direito pela Universidade de Coimbra, Portugal. Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense. Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense. Professora na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).*

*Benevenuto Silva dos Santos , Mestre em Direito e Economia pela Universidade Gama Filho. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. Professor da Fundação Oswaldo Aranha – Centro Universitário de Volta Redonda – FOA/UNIFOA.*

### Resumo

A presente pesquisa tem como objeto de estudo analisar o projeto “Justiça Itinerante” do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na concretização do acesso à Justiça, por meio de atendimentos regulares previamente estabelecidos para retificação de registro civil, bem como o registro tardio em localidades populosas e carentes na cidade do Rio de Janeiro. Abordaremos de forma interdisciplinar os reflexos da atividade de itinerância no exercício da cidadania, por meio da prestação jurisdicional não apenas pela matéria de Direito, mas também no campo social. O atendimento prestado é realizado tendo como público-alvo cidadãos socialmente oprimidos e invisibilizados, por sua vez inseridos na “sociologia das ausências” idealizada pelo sociólogo português Boaventura Sousa Santos. Esta análise contribui para depreendermos como o projeto do TJRJ pode se tornar uma ferramenta para a promoção do acesso efetivo e democrático à justiça nas camadas sociais mais desprivilegiadas, buscando uma redução de abismos frente à satisfação e tutela de direitos.

Palavras-chave:

Acesso à justiça; justiça itinerante; Poder Judiciário.

## GT IV: Criminologia, Racismo e Exclusão Social

## O REFLEXO DOS MERCADOS ILEGAIS NO TRÁFICO DE PESSOAS

*Liz Ramos de Carvalho Rosas, Centro Universitário de Volta Redonda – UNIFOA*

### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar a transformação do mercado ilegal do Tráfico de Pessoas, as rotas e números do tráfico no Brasil, bem como as políticas migratórias de acesso ao território nacional e regularização migratória. Em consoante, se faz necessário determinar a relação do narcotráfico e do tráfico de armas no Tráfico de Pessoas, pois estes recorrem ao comércio ilícito pelos mais diversos motivos, sendo o principal a busca de melhores condições de vida. É necessário demonstrar a amplitude do mercado ilegal, cujos efeitos sociais são insalubres, apresentando completa divergência com as garantias previstas nos protocolos internacionais e legislação pátria que garantem os direitos fundamentais e constitucionais. Por fim, verificar a dimensão abarcada pelo problema social, baseada numa legislação estruturada na defesa da dignidade da pessoa humana, sendo este um dos principais pilares para a elaboração da norma regulamentadora, que busca garantir os direitos fundamentais e constitucionais para a vida humana.

Palavras-chave:

Tráfico de pessoas, migrantes, narcotráfico, tráfico de drogas, direito internacional, direitos humanos.

## PEAKY BLINDERS E A CRIMINOLOGIA: O COMPORTAMENTO CRIMINOSO DE THOMAS SHELBY SOB A ÓTICA DA TEORIA DE TENSÃO DE ROBERT AGNEW.

*Fernanda Silva Maciel , Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de São Lourenço  
(UNISEPE).*

*Renato Augusto de Alcântara Philippini , Mestre em Ciência Política e Relações  
Internacionais pela Universidade da Força Aérea (UNIFA). Coordenador e Professor do  
Curso de Direito da Faculdade de São Lourenço (UNISEPE).*

### RESUMO

*Peaky Blinders* é uma série televisiva de grande sucesso na plataforma de *streaming Netflix*. Ambientada em Birmingham, região industrial da Inglaterra, a narrativa se inicia no fim da Primeira Guerra Mundial, passando pelo clima revolucionário dos levantes operários e a quebra da Bolsa de Nova Iorque, nos anos 1920, até alcançar a ascensão do fascismo e do nazismo. Nos primeiros episódios, o *Peaky Blinders* são uma pequena gangue familiar de ciganos, liderada por Thomas Shelby, que faz dinheiro com apostas ilegais e contrabando. Impossibilitado de alcançar o sucesso material de acordo com os meios institucionalizados legítimos, Thomas recorre ao crime com forma de alcançar seus objetivos. Conforme o enredo se desenrola, a ação obstinada e calculista do líder dos *Peaky Blinders* faz com que os negócios se expandam até que eles se transformam em uma poderosa organização criminosa transnacional. A partir disso, a presente comunicação tem por objetivo analisar o comportamento criminoso do personagem Thomas Shelby, sob a visão criminológica, sobretudo sob o ponto de vista da teoria geral da tensão desenvolvida por Robert Agnew.

Palavras-chave:

Teorias criminológicas. Teoria geral da tensão. *Peaky Blinders*. Fatores crimógenos.

## PLURALISMO JURÍDICO: O PODER SOCIAL PARALELO INSTITUÍDO PELO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

*Ericka Júlio Batitucci, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Alexandre M. França, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Kátia R. Fonseca, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Luiz Gustavo de S. Rizzo, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Rudá F. Valle, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Tatiana Satilo D. Vitorino, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Yasmin de S. G. Vilela Pinto, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A presente pesquisa, fruto de projeto de iniciação científica em andamento na instituição, tem como objeto de estudo problematizar uma possível situação de pluralismo jurídico instituído pelas organizações criminosas, em especial pelo primeiro Comando da Capital, através de seu processo de formação e organização, afrontando concomitantemente o Estado Democrático de Direito e os princípios constitucionais que o regem. A metodologia utilizada na elaboração deste artigo é dividida em pesquisa documental, histórica e estudos de casos concretos e trabalhos já realizados sobre o tema. Nesse sentido, o presente trabalho visa discutir a possível omissão do Estado em diversas áreas, incluindo a de segurança pública, para compreender de que maneira tal falta de atuação contribuiu para que o Primeiro Comando da Capital instituisse um poder social paralelo ao ordenamento jurídico pátrio, se utilizando da arbitrariedade e coercibilidade para manter o controle sob seu campo de domínio.

Palavras-chave:

Primeiro Comando da Capital; Pluralismo Jurídico; Organizações Criminosas; Estado Democrático de Direito.



## GT V: FAMÍLIAS, GÊNEROS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

## A ILEGITIMIDADE DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE PARA HERDAR POR REPRESENTAÇÃO DO HERDEIRO PRÉ-MORTO

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Luísa Helena Machado Godinho, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Maria Victória Menezes Jordão Elias, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Yasmin de Souza Ribeiro, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

No Direito de Sucessões o direito de representação ocorre quando a lei chama certos parentes do falecido a suceder em todos os direitos, em que ele sucederia, se vivo fosse, conforme leciona o artigo 1.851 do Código Civil de 2002, ou seja, quando outro recebe a herança daquele que era pré-morto no momento da abertura da sucessão. O presente trabalho tem como objetivo esclarecer a ilegitimidade do cônjuge sobrevivente em herdar por representação, não sendo aptos a serem arrolados como herdeiros nos inventários de seus ex-sogros, por exemplo. O estudo se baseia na análise do Código Civil, sobretudo em uma premissa fundamental no Direito de Família: a de que o casamento civil se extingue com a morte, nos termos do artigo 1571, I da aludida legislação civil.

Palavras-chave:

Direito de sucessões. Direito de família. Herdeiro pré-morto. Cônjuge sobrevivente.

## A LEI MARIA DA PENHA E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE A VULNERABILIDADE FEMININA EM TEMPOS DE COVID-19

*Lívia de Oliveira Pereira, Bacharelada do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda – UNIFOA*

*Luiz Claudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Professor e pesquisador do UNIFOA.*

### RESUMO

É do conhecimento em geral que as mulheres estão sujeitas à violência independente de raça, classe social, cor, etnia, cultura, e isso tem ocorrido com maior intensidade desde o início da pandemia da COVID-19, ocasião em que o isolamento social passou a ser uma das medidas necessárias para conter o avanço da doença. O objetivo principal desta pesquisa é mostrar como essa violência se tornou mais presente em locais mais vulneráveis, como áreas de periferia e sem estrutura de acesso à justiça, fazendo prevalecer a superioridade da figura masculina em relação à feminina. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é apontar as legislações vigentes e que podem contribuir para a redução da violência nesses locais, considerando que uma grande parcela da população reside em áreas periféricas. A pesquisa se justifica porque permite refletir sobre as medidas de urgência que a lei disponibiliza para as vítimas, visando não só conter a violência, mas ver aplicada a defesa da dignidade da pessoa humana e o respeito aos direitos fundamentais.

Palavras-chave:

Lei Maria da Penha; Medidas Protetivas; Vulnerabilidade; Mulher; Covid-19

## A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO NOME POR VIA EXTRAJUDICIAL À LUZ DA LEI Nº 14.382 DE 27 DE JUNHO DE 2022

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Gabrielly Dias de Souza, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A recente Lei nº 14.382 de 27 de junho de 2022 realizou significativas alterações na seara infraconstitucional brasileira. Dentre estas alterações destaca-se a inovação produzida na Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre os registros públicos, notadamente em seu artigo 56, passando a permitir, em síntese, que a pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial. Preconiza ainda o aludido dispositivo que esta alteração poderá ser feita na via extrajudicial apenas 1 (uma) vez, sua desconstituição dependerá de sentença judicial, bem como a possibilidade de recusa pelo Oficial de Registro em hipótese de suspeita de fraude. Caso efetivada a alteração, a averbação de alteração conterà, obrigatoriamente, o prenome anterior em diversos documentos oficiais, devendo o Oficial de Registro promover a comunicação do ato aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral. Percebe-se que esta novel legislação busca compatibilizar a efetivação do direito ao nome como corolário dos direitos da personalidade e a segurança da sociedade.

Palavras-chave:

Nome. Alteração. Extrajudicial.

## DIREITO DE SUCESSÕES E INVENTÁRIO: ANÁLISE CONTEMPORÂNEA E SUAS PECULIARIDADES

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Geórgia Oertel Ferreira Fonseca, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXX, dispõe ser garantido o direito de herança. Neste sentido, o direito de sucessões é um instituto de grande relevância para a sociedade e consiste em um conjunto de normas que disciplinam a transferência do patrimônio de uma pessoa após sua morte para os legítimos herdeiros, em virtude de lei ou testamento. A abertura de inventário, é um procedimento indispensável para que haja a partilha dos bens, direitos e obrigações do falecido, sendo o conjunto de todo o patrimônio deixado denominado espólio. Cumpre destacar que eventuais dívidas deixadas pelo *de cujos* devem ser pagas por meio de recursos do próprio espólio, até o limite deste, sendo que, após a quitação dos débitos, o saldo restante deverá ser partilhado entre os herdeiros ou, caso surjam eventuais dívidas após a partilha, cada herdeiro responde proporcionalmente ao quinhão que lhe coube. Considerando que a abertura do inventário pode ser feita pela via extrajudicial ou judicial, o presente trabalho, utilizando como metodologia a pesquisa legislativa, tem por escopo analisar as regras postas pela legislação em vigor acerca da abertura e peculiaridades do inventário.

Palavras-chave:

Código Civil. Direito de sucessões. Herança. Inventário.

## O DIÁLOGO DAS FONTES COMO MÉTODO DE BUSCA DA IGUALDADE DE GÊNERO

*Leandro Abdalla Ferrer, Mestre em Direito pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Elpídio Donizetti. Especialista em Direito Processual Aplicado pela Escola Paulista de Direito. Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho pela Universidade Castelo Branco. Graduado em Direito pela Faculdade de São Lourenço. Sócio do Escritório Ferrer, Aon e Vianna Sociedade de Advogados. Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de São Lourenço - UNISEPE. Presidente da Comissão de Estágio e Assuntos Estudantis da 19ª Subseção da OAB/MG.*

*Pedro Henrique Tavares Couto do Carmo, Graduando em direito pela Faculdade de São Lourenço – UNISEPE. Coordenador Jovem da Bolsa IESEP. Estagiário da 19ª Subseção da OAB/MG.*

### RESUMO

O presente trabalho visa abordar questões sobre o modo em que a teoria do diálogo das fontes, pode concretizar a igualdade de gênero, prevista expressamente no caput do artigo quinto da Constituição Federal de 1988. Deste modo verificar-se-á sobre o Princípio da Isonomia e trará a evolução histórica, bem como os fundamentos constitucionais da igualdade de gênero. Por fim mostrará como a teoria do diálogo das fontes, ajuda a contribuir na igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no Brasil. Para que a pesquisa fosse possível, houve um levantamento da legislação, bem como da bibliografia, da jurisprudência e as estatísticas sobre os presentes temas. Os principais autores que contribuíram com o trabalho foram Norberto Bobbio, Clóvis Beviláqua, Luís Roberto Barroso, Claudia Lima Marques, José Afonso da Silva e Flávio Tartuce.

Palavras-chave:

Diálogo; Igualdade; Gênero.

## OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Laura Guthier Prazeres, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

É notório o avanço que a Constituição Federal de 1988 apresentou ao ordenamento jurídico brasileiro no que diz respeito aos direitos sociais. Entre eles, tem-se presente o reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente. Um dos principais avanços trazidos na Carta Magna diz respeito à terminologia utilizada, substituindo o vocábulo “menor”, como era visto anteriormente no Código de Menores de 1979, por “infância” ou mesmo “criança e adolescente”. Tal mudança de terminologia deixou de tratar o infante com olhar discriminatório, de abandonado ou infrator, tomando uma posição de reconhecimento da criança e do adolescente como figuras de direitos, em respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento e, mais importante, em preparo para o futuro exercício de sua cidadania na forma plena. O presente trabalho busca minuciar os artigos da Constituição Federal de 1988 que abrangem a infância e adolescência e apresentar como a garantia desses direitos é fundamental na formação da cidadania das crianças e adolescentes no Brasil.

Palavras-chave:

Constituição Federal de 1988. Criança e adolescente; Sujeito de Direitos.

## OS IMPACTOS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CASEIRA NO PLANEJAMENTO FAMILIAR FACE À AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

*Fábia de Oliveira Rodrigues Maruco, Advogada, Professora Universitária, Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, U.E Lorena.*

*Lino Rampazzo, Professor do Unifoa, Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Lateranense de Roma (Itália). Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra/lus Gentium Conimbrigae.*

### RESUMO

O propósito deste artigo, fundamentado pelo método lógico dedutivo e estudos bibliográficos e documentais, é o de promover um debate acerca das questões relativas ao planejamento familiar por meio da inseminação artificial caseira, método cada vez mais utilizado por casais homoafetivos que querem ser pais ou mães sem recorrer à adoção e que não possuem condições financeiras de arcar com os procedimentos de reprodução assistidos em clínicas especializadas. Embora esta prática não seja vedada, alguns problemas jurídicos e éticos podem surgir diante da inexistência de regulamentação legal, sendo alvo de críticas pela comunidade médica: o que traz implicações sobre questões que perpassam o Direito Médico e da Saúde e o Direito de Família. No Brasil, é proibido todo tipo de comercialização de material biológico humano de acordo com o artigo 199 da Constituição Federal de 1988. O Poder Judiciário tem sido cada vez mais acionado quando a questão esbarra no registro civil da criança fruto de inseminação artificial caseira. Embora seja a formação do núcleo familiar de livre escolha do indivíduo, o Estado deveria, segundo alguns autores, propiciar recursos para a sua concretização.

Palavras-chave:

Planejamento Familiar; Inseminação Artificial Caseira; Dignidade Humana; Direito de Família; Previsão Legal.

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: ANÁLISE DA “LEI HENRY BOREL”

*Giovana Maruco Dias Pinto, Acadêmica do curso de Direito do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. Lorena.*

*Fábia de Oliveira Rodrigues Maruco, Advogada, Mestre em Direitos Difusos e Coletivos do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. Lorena.*

### RESUMO

O propósito deste artigo, fundamentado pelo método lógico dedutivo e estudos bibliográficos, é o de pesquisar, analisar e debater sobre a violência e o desrespeito à dignidade de crianças e adolescentes no ambiente doméstico, assim como o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem direitos e garantias fundamentais ao combate dessa dolorosa realidade brasileira. Recentemente, a Lei 14.344/2022 tornou crime hediondo o homicídio praticado contra menor de quatorze anos, além de estabelecer medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar. Esta lei foi batizada como “Lei Henry Borel”, em alusão ao triste caso do menino de quatro anos espancado e morto pelo padrasto no apartamento em que vivia com a mãe, no ano de 2021. A violência doméstica contra a criança e o adolescente deixa inúmeros prejuízos na vida dos indivíduos expostos a ela. Assim, faz-se necessária a integral proteção da infância e adolescência, um período de extrema importância para o desenvolvimento socioafetivo e cognitivo delas.

Palavras-chave:

Criança e Adolescente; Direitos Fundamentais; Violência Doméstica; Lei Henry Borel; Políticas Públicas.

## REPRESENTATIVIDADE FEMININA NO MINISTÉRIO PÚBLICO SOB UMA PERSPECTIVA COMPARADA ENTRE BRASIL E PORTUGAL

*Daniele do A. S. Cavaliere, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Brenda M. Keller, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Jullia A. F. T. Ferreira, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Mariana Q. de Oliveira, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Vitória M. Dantas, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO:

O objeto de estudo desta pesquisa é a representatividade feminina no Ministério Público sob uma perspectiva comparada entre o Brasil e Portugal, mais precisamente em seus órgãos superiores, e como os cargos de agentes da justiça e operadores do direito são majoritariamente masculinos. A metodologia usada na elaboração deste artigo é qualitativa e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas serão: a análise doutrinária, legislativa (Brasil e Portugal) e dados fornecidos pelas instituições de ambos os países. O objetivo desse trabalho é analisar a representatividade feminina entre os cargos de liderança, comparando-a em ambos os países. Pretende-se compreender o que limitaria a chegada das mulheres de forma efetiva aos cargos de poder decisório em instituições como o Ministério Público. Esta pesquisa contribui para a busca de soluções a fim de viabilizar ações e fortalecer políticas públicas aplicáveis à promoção da igualdade de gênero no órgão ministerial.

Palavras-chave:

Representatividade Feminina; Ministério Público; Cargos de liderança; Brasil; Portugal.

## SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A MATERNIDADE NO CÁRCERE: UMA ABORDAGEM À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Amanda Cristina dos Reis Silva, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Laura Alice Vieira Eller, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO:

O presente trabalho tem por escopo discutir os direitos da mulher e da criança no sistema prisional brasileiro e o não cumprimento, em plenitude, de diversos direitos fundamentais previstos da Constituição Federal de 1988 e legislações infraconstitucionais. Será realizado estudo quanto aos direitos envolvidos e as dificuldades vividas pelas mulheres encarceradas, abordando a realidade nos presídios femininos no que tange a falta de infraestrutura carcerária para as gestantes e as mulheres que estão no período puerpério, desde o parto até a amamentação. Por fim, busca-se analisar a necessidade de inúmeras mudanças no sistema atual, notadamente quanto aos deveres estatais sob as mais diversificadas perspectivas, para que diversos direitos consagrados sejam efetivados.

Palavras-chave:

Sistema prisional brasileiro. Maternidade. Direitos fundamentais.

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

*Andreza dos Santos Cruz, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Sergio Gabriel Farina Ramos Canderolo, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Álvaro dos Santos Maciel, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A Lei Maria da Penha é um importante marco jurídico e social contra a impunidade penal no Brasil relacionada a questões de gênero. Por meio dela, vidas vulnerabilizadas passaram a ser preservadas; mulheres em situação de violência doméstica ganharam maiores direitos e proteção. A discussão que esta pesquisa pretende abordar é se a Lei tem sido suficiente para o seu propósito. Deste modo, objetiva-se apresentar um recorte de questões críticas que envolvem a violência contra a mulher e analisar a medida protetiva legal como parte da proteção da mulher sob um prisma de direito constitucionais bem como avaliar sua eficácia nestas questões de violência de gênero. O enfoque principal será abordar a temática do feminicídio no Brasil e pontuar a evolução dos direitos das mulheres com os contributos que a Lei deflagra. O método de pesquisa a ser utilizado será pesquisa legal, bibliográfica e jurisprudencial.

### PALAVRAS-CHAVE:

Lei Maria da Penha; Âmbito de aplicação; Medida protetiva; Violência de gênero.

GT VI: VULNERABILIDADE NO DIREITO PRIVADO E  
TECNOCIÊNCIA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO  
GT VII: TRABALHO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SINDICALISMO E  
CIDADANIA  
GT VIII: MINORIAS, ETNIAS RACIAIS E RELIGIÕES AFRO-  
BRASILEIRAS

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ANÁLISE ACERCA DA HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DE DIREITOS NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE 1824, 1891 E 1937

*Álvaro dos Santos Maciel, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA).*

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA).*

*Lucas Chagas de Souza, Bacharelado em Direito do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA)*

*Rafael Alves de Souza Silva, Bacharelado em Direito do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA)*

### RESUMO

Apesar de estarem presentes em toda a história da humanidade, os impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais das pessoas com deficiência foram tratados, sob a ótica jurídica, de diferentes maneiras ao longo do tempo. Não obstante a rejeição, preconceito e estigmatização por parte da sociedade, assim como o cerceamento quanto à participação em espaços e debates públicos e privados, ao longo da história constitucional brasileira essa temática não recebeu o tratamento devido – e pleno - por parte do Poder Constituinte. Neste sentido, utilizando como metodologia a revisão constitucional e bibliográfica, o presente trabalho tem por escopo abordar a trajetória histórica das pessoas com deficiência nas Constituições Brasileiras de 1824, 1891 e 1937 no intuito de identificar seu reconhecimento – ou não - como sujeitos de direitos e respectivos direitos correlatos.

Palavras-chave:

Pessoas com deficiência. Evolução histórica. Constituição brasileira de 1824. Constituição brasileira de 1891. Constituição brasileira de 1891.

## A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR

*Marcie Gabriele da Silva Teixeira, Pós-graduada em Direito Material e Processual do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá (UNESA).*

*Maria Cristina Alves Delgado de Ávila, Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL). Especialista em Direitos Humanos (UBM). Professora externa da Faculdade Única de Ipatinga.*

*Thiago de Souza Modesto, Pós-graduando em Relações Internacionais: Geopolítica e Defesa pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestrando em Direito Público e Evolução Social e especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá (UNESA).*

### RESUMO:

A Lei nº 13.709/18 (LGPD) surgiu com o intuito de acarretar segurança jurídica no que se refere ao tratamento de dados, e assim trouxe a regulamentação quanto à coleta, o armazenamento e o uso de dados, quer sejam digitais ou não, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado. Com isso estabelecendo normas protetivas e prevendo penalidades quando da inobservância dos preceitos normativos, a mesma objetiva a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade. Logo impacta diretamente nas relações laborais, desde a fase pré-contratual até o término do contrato de trabalho, cabendo ao empregador a responsabilidade de zelar pelo tratamento adequado aos dados do empregado. Inclusive os Tribunais já vêm se posicionando quanto à necessidade de aplicabilidade da mesma, posto que ao se falar de dados relacionados ao vínculo de emprego esbarramos em diversos pontos que podem ser polêmicos visto que acentua a dicotomia entre a garantia dos direitos fundamentais do empregado na relação juslaboral e as obrigações legais atribuídas ao empregador, sobretudo diante do avanço das ferramentas tecnológicas.

Palavras-chave:

LGPD; relações de trabalho; direitos fundamentais; visão jurisprudencial.

## DIREITO À DESCONEXÃO: INSTRUMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS FACE ÀS NORMAS FORMAS DE TRABALHO

*Maria Cristina Alves Delgado de Ávila, Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL). Especialista em Direitos Humanos (UBM). Professora externa da Faculdade Única de Ipatinga.*

*Thiago de Souza Modesto, Pós-graduando em Relações Internacionais: Geopolítica e Defesa pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestrando em Direito Público e Evolução Social e especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá (UNESA).*

### RESUMO

O mundo contemporâneo atravessa várias e profundas modificações, quer sejam econômicas, políticas, culturais e sociais. E, assim, dentro desse panorama as relações de trabalho também se mostram sendo modificadas, quer decorrentes da globalização e dos avanços tecnológicos, o que faz com que ocorra a necessidade de adequações às ocupações até então vigentes no mundo do trabalho, fazendo com que o trabalho tradicionalmente realizado seja substituído por uma nova forma de trabalhar, pelos meios dispostos no mercado tecnológico. Diante dessa realidade se apresentam fatores que podem fragmentar e precarizar as relações de trabalho. Em decorrência da tecnologia associada à capacidade do empregado trabalhar de forma remota, se não houver um regramento maior quanto a necessidade de atendimento ao binômio empregado x empregador, podemos ter um empregado, que estará conectado diariamente e sem um limite de jornada. Embora no Brasil o tema seja incipiente, há necessidade de refletirmos quanto ao direito à desconexão, já implantado em alguns países, a garantir que o empregado exerça o direito de se desconectar de suas relações laborais.

Palavras-chave:

Mundo contemporâneo; relações de trabalho; direito à desconexão.

## A LEI Nº 13.445/17 (LEI DE MIGRAÇÃO) E O (REVOGADO) ESTATUTO DO ESTRANGEIRO (LEI Nº 6.815/80): ANÁLISE À LUZ DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA SOBERANIA NACIONAL E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Letícia Faria Xavier, Discente e pesquisadora do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Em uma ordem jurídica as leis são criadas visando atender demandas determinadas, assim como regular situações em dado momento e contexto histórico. Neste sentido, foi criada em 19 de agosto de 1980 a Lei nº 6.815, denominada Estatuto do Estrangeiro, onde, naquele momento, tinha por escopo atender precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem como à defesa do trabalhador nacional (art. 2º). Criada durante o regime militar, de caráter conservador e nacionalista, essa legislação visava a soberania nacional e a proteção do território brasileiro, sendo a figura do estrangeiro vista secundariamente. Entretanto, com o advento da Constituição Federal de 1988 e sob forte inspiração – e influência - do princípio da dignidade da pessoa humana, que erigiu o ser humano ao epicentro do ordenamento jurídico brasileiro, o Estatuto do Estrangeiro foi revogado pela Lei nº 13.445/17. Denominada Lei de Migração, essa novel legislação estabelece que a política migratória brasileira reger-se-á pela universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, com significativa força compromissória e humanitária perante o estrangeiro, reconhecendo-o como ser humano e sujeito de direitos.

Palavras-chave:

Estatuto do estrangeiro. Soberania nacional. Lei de migração. Dignidade da pessoa humana.

## O DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO NO ESTADO LAICO: UMA REFLEXÃO SOBRE A INTOLERÂNCIA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

*Luiz Claudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Licenciado em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Professor e pesquisador do UNIFOA*

*Millena Marchena Campos, Bacharelada do sexto período do curso de direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A mitologia antiga é prova fidedigna de que o homem sempre cultuou seus deuses. Gregos, romanos, egípcios, celtas, nórdicos e outros povos manifestaram sua fé em prol das divindades. A mitologia persiste no imaginário, mas, na sociedade contemporânea, o que se observa é uma pluralidade religiosa, cujos ensinamentos variam no tempo e no espaço, o que exige novas formas de comportamento. O objetivo geral desta pesquisa é mostrar a necessidade de um diálogo inter-religioso entre todas as manifestações de fé no Brasil, visando com isso o estabelecimento de uma harmonia de convivência, inclusive, sob a perspectiva espiritual. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é mostrar que o Estado Laico compreende a adoção do respeito entre todas as crenças, fato imprescindível para a manutenção do Estado Democrático de Direito e o cumprimento dos direitos fundamentais. A pesquisa se justifica porque permite refletir sobre a perspectiva da intolerância religiosa identificada em diferentes grupos religiosos, os quais colocam em risco a dignidade da pessoa humana.

### PALAVRAS-CHAVE:

Diálogo inter-religioso; Estado laico; Intolerância; Direitos fundamentais.

## O DIREITO ROMANO COMO FONTE E INTERPRETAÇÃO DA JUSTIÇA CONTEMPORÂNEA NO BRASIL

*Maria Eduarda dos Santos Ribeiro, Bacharelando do Curso de Direito do Centro  
Universitário de Volta Redonda – UNIFOA*

*Luiz Claudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de  
Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário  
Salesiano de São Paulo –UNISAL. Professor e pesquisador do UNIFOA.*

### RESUMO

Falar sobre Roma é contar a história das civilizações contemporâneas, pois sua influência é significativa e visível no ordenamento jurídico dos países ocidentais. Isso sem falar na latinidade, cujo idioma impactou nossa linguagem. Portanto, nas línguas, no aspecto jurídico, na noção de cidade e patriotismo, temos enorme influência romana. O objetivo geral desta pesquisa é contar um pouco sobre as instituições políticas romanas no período republicano, mostrando como suas figuras se assemelham com nossas instituições atuais. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é mostrar o quanto o direito romano nos serve de fonte história e interpretativa para a formação da nossa justiça considerando, em especial, a figura do jurisconsulto e do senatus-consultos. A pesquisa se justifica porque é possível refletir sobre o poder de impacto de uma civilização para o aperfeiçoamento da justiça. Além disso, se permite comparar analogicamente institutos jurídicos do passado com o da sociedade contemporânea.

Palavras-chave:

Direito Romano; Fonte; Intepretação; Justiça; Brasil

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ANÁLISE ACERCA DA HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DE DIREITOS NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE 1946, 1967 E EC Nº 01/1969

*Álvaro dos Santos Maciel, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Lucas Chagas de Souza, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Rafael Alves de Souza Silva, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Apesar de estarem presentes em toda a história da humanidade, os impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais das pessoas com deficiência foram tratados, sob a ótica jurídica, de diferentes maneiras ao longo do tempo. Não obstante a rejeição, preconceito e estigmatização por parte da sociedade, assim como o cerceamento quanto à participação em espaços e debates públicos e privados, ao longo da história constitucional brasileira essa temática não recebeu o tratamento devido – e pleno - por parte do Poder Constituinte. Neste sentido, utilizando como metodologia a revisão constitucional e bibliográfica, o presente trabalho tem por escopo abordar a trajetória histórica das pessoas com deficiência nas Constituições Brasileiras de 1946, 1967 e EC nº 01/1969 no intuito de identificar seu reconhecimento – ou não - como sujeitos de direitos e respectivos direitos correlatos.

### PALAVRAS-CHAVE:

Pessoas com deficiência. Evolução histórica. Constituição brasileira de 1946. Constituição brasileira de 1967. EC nº 01/1969.

## RITOS AFRO-BRASILEIROS: PRINCIPAIS GRUPOS CULTURAIS, SINCRETISMO COM A RELIGIÃO CATÓLICA, CANDOMBLÉ E UMBANDA

*Lino Rampazzo, Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Lateranense de Roma (Itália), convalidado pela PUC/RJ. Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra/lus Gentium Conimbrigae. Professor Do Unifoa. E-mail: lino.rampazzo@foa.org.br*

*Ana Maria Viola de Sousa, Doutora em Direito das Relações Sociais (Direito Civil) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra/lus Gentium Conimbrigae. Professora do Unifoa. E-mail: ana.viola@foa.org.br*

### RESUMO

Este artigo procura analisar mais especificamente as características do Candomblé e da Umbanda. Para isso considera, antes, do ponto de vista histórico, quais foram os principais grupos culturais dos africanos que chegaram escravizados no Brasil, na época da colonização, destacando particularmente os negros da cultura sudanesa e da cultura *bantu*. Os primeiros, do ponto de vista religioso, cultuavam os espíritos superiores das forças naturais, indicados com o termo *orixás*. O culto dos *bantu*, por sua vez, era dirigido diretamente às almas dos parentes falecidos, indicados com o termo *eguns*. Em seguida ressalta a exigência cultural da imposição, na colônia brasileira, da religião católica para toda a população, incluindo os escravos. A partir disso, passa-se a considerar o sincretismo dos ritos de origem africana com os ritos da religião católica, ressaltando a sua especificidade no Candomblé, de origem sudanesa, expandido mais no Nordeste Brasileiro, e da Umbanda, de origem *bantu*, que se manifestou mais no Sudeste. Refere-se também a uma modalidade do grupo sudanês influenciado pelo Islamismo. Apresenta a terminologia específica destas duas modalidades e concluiu com uma apreciação crítica destas manifestações, ressaltando a sua contribuição antropológica. Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa, ao mesmo tempo bibliográfica, documental e descritiva.

### PALAVRAS-CHAVE:

Religião católica; Sincretismo; Ritos afro-brasileiros; Candomblé; Umbanda.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

*Álvaro dos Santos Maciel, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Lucas Chagas de Souza, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Rafael Alves de Souza Silva, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

Apesar de estarem presentes em toda a história da humanidade, os impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais das pessoas com deficiência foram tratados, sob a ótica jurídica, de diferentes maneiras ao longo do tempo. Não obstante a rejeição, preconceito e estigmatização por parte da sociedade, assim como o cerceamento quanto à participação em espaços e debates públicos e privados, ao longo da história constitucional brasileira essa temática não recebeu o tratamento devido – e pleno - por parte do Poder Constituinte. Neste sentido, utilizando como metodologia a revisão constitucional e bibliográfica, o presente trabalho tem por escopo abordar as pessoas com deficiência na Constituição da República federativa do Brasil de 1988 no intuito de identificar seu reconhecimento como sujeito de direito e respectivos direitos correlatos.

### PALAVRAS-CHAVE:

Pessoas com deficiência. Constituição brasileira de 1988.

GT IX: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIREITOS HUMANOS NA  
SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

## A RELAÇÃO ENTRE O HOMEM E O ANIMAL NÃO HUMANO: UMA REFLEXÃO SOBRE O DEVER NATURAL DE CUIDADO E A OBRIGAÇÃO JURÍDICA DA TUTELA

*Luiz Cláudio Gonçalves Junior, Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Licenciado em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.*

*Professor e pesquisador da Fundação Oswaldo Aranha / Centro Universitário de Volta Redonda – FOA/UniFOA*

*Carlos Gabriel Teixeira de Oliveira, Bacharelado do quinto período do curso de direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

*Ana Pietra Colina Fernandes, Bacharelada do quinto período do curso de direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.*

### RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo geral entender as relações entre humanos e os demais animais que parece, preliminarmente, estar desvirtuada de sua finalidade originária. É importante ressaltar que os animais já possuem certa proteção, em decorrência do art. 225 da Constituição Federal e do Direito Ambiental. O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar a natureza do animal sob a perspectiva do direito natural, a qual se pauta pelo dever de cuidado, passando pelo conceito de animal e sua presença na vida humana desde a criação. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é mostrar que a cultura e o direito positivo transfiguraram as regras do direito natural e a ordem natural das coisas. A pesquisa se justifica porque permite refletir sobre o status jurídico dos animais, confrontando o direito natural de cuidado com a obrigação jurídica da tutela, enfocando o seu status jurídico na sociedade contemporânea cuja diretriz se tendência por um “sujeito de direitos”.

### PALAVRAS-CHAVE:

Homem; Animal não humano; Dever natural de cuidado; Obrigação jurídica de tutela.

## EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS COM ANIMAIS E COMENTÁRIOS À LUZ DAS DIRETRIZES DA BIOÉTICA

*Luiz Claudio Gonçalves Junior , Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo –UNISAL. Licenciado em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Professor e pesquisador do UNIFOA.*

*Brenda Marcelino de Moraes Irineu, Bacharelanda do sexto período do curso de direito do Centro Universitário de Volta Redonda,*

*FOA/UniFOA.*

### RESUMO

As práticas de proteção aos animais passam a se generalizar a partir do século XIX, todavia, é um período em que também se observa as experiências com animais, principalmente, envolvendo a atuação nazista nas grandes guerras mundiais. No Brasil, essa proteção só chegou no século XX, ocasião em que surge legislações sobre a fauna, bem como, os princípios internacionais previstos na “Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, em 1978. Por certo, temos um avanço bioético e, conseqüentemente, novos parâmetros para as experiências científicas com animais. O objetivo geral desta pesquisa é mostrar como essas experiências eram realizadas desde o século XVIII e XIX, ao mesmo tempo em que temos uma evolução legislativa, apontando como eram feitas em nossa sociedade. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é mostrar como o desenvolvimento tecnológico contribuiu para esse tipo de pesquisa, a qual passou a ter ênfase nos laboratórios. A pesquisa se justifica porque essas experiências também se transformaram conforme o aumento da proteção dos animais, o que implica em refletir sobre os eventuais limites à luz da Bioética.

### PALAVRAS-CHAVE:

Experimentos científicos; Animais; Bioética.